

## INFORMATIVO AO SEGURADO DO GJTPREVI

**GJTPREVI**  
GOV. JORGE TEIXEIRA

AV. PEDRAS BRANCAS Nº 939 – B. CENTRO  
PALÁCIO PEDRAS BRANCAS  
e-mail: [institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com](mailto:institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com)  
Site: [www.gjtprevi.ro.gov.br](http://www.gjtprevi.ro.gov.br)

### PREZADOS (AS) SEGURADOS (AS)

Com o intuito de mantê-los informados sobre a situação do Instituto de Previdência, levamos ao conhecimento de todos o “**INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO DO GJTPREVI**”, que traz informações relevantes sobre a real situação do nosso Instituto.

O **GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, foi criado em setembro de 2009 pela Lei Municipal Complementar nº 001/2009, tem respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nas Emendas Constitucionais posteriores, tendo como sua principal alteração na Emenda Constitucional nº 103/2019.

No Município teve sua primeira alteração pela LMC nº 012/2012, posteriormente revogada pela LMC nº 015/2016, até chegar com as legislações vigentes: Lei Municipal Complementar nº 025/2022 e Lei Municipal Complementar nº 027/2023.

### CONCEITOS BÁSICOS

#### REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS:

Destinado aos empregados de empresas privadas, empregados domésticos, autônomos empresários, bem como servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, dentre outros. Regulamentado pela lei 8.213/91.

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS:

É o sistema de previdência específico de cada ente federativo, destinado aos servidores públicos de cargos efetivos. Neste caso, é criada uma unidade gestora para administrar os benefícios previdenciários dos servidores públicos de acordo com o artigo 40 da Constituição Federal.

#### REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC:

É um sistema previdenciário que tem a finalidade de complementar o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, bem como o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS com proteção adicional e adesão facultativa.

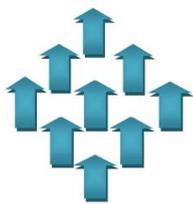
**BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO:** Pode ser definido como prestação- paga mensalmente, em dinheiro, ao segurado (aposentado ou dependente) de um regime de previdência, que tenha cumprido os requisitos/critérios exigidos para sua concessão.

**SEGURADOS DO GJTPREVI:** Servidores Públicos efetivos do Município de Ouro Preto do Oeste, aposentados bem como seus dependentes na forma da lei.



Com a Reforma da Previdência ocorrida em novembro de 2019 houve significativas mudanças para os segurados do INSS e Servidores da União, no entanto, no Município de Governador Jorge Teixeira, só foi alterado por Lei o que descreve abaixo:

Alíquota de contribuição Previdenciária do segurado e patronal fixado em 14%, conforme artigo 11 e os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 9º da EC nº 103/2019, que trata do rol de despesas dos RPPS's, que passa a custear apenas despesas com pagamentos de Aposentadorias e Pensão por Morte.



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no artigo 40 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 103/19, bem como na Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

### AOS SEGURADOS:

- ➔ Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- ➔ Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e
- ➔ Aposentadoria Compulsória;

### AOS DEPENDENTES:

- ➔ Pensão por Morte.

### OS BENEFÍCIOS SÃO:

**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.** Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelece o Artigo 12, inciso I, alíneas "A, B, C, D e E, da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.** Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, fundamentado no inciso II do Artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022 e na forma da Lei Complementar nº 152/2015.

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** Fundamentado no inciso III, alíneas "A e B" do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo.

No artigo 12, também regimenta as aposentadorias, de acordo com o que está disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º.

**PENSÃO POR MORTE.** A LCM nº 025/2022, em seus artigos 15 e 16 regulamenta a Pensão Por Morte no nosso Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, concedida aos dependentes do segurado falecido.

### DIREITOS ADQUIRIDOS

Os servidores que completaram os requisitos das Regras de Aposentadoria por idade ou Aposentadoria por tempo de Contribuição antes das alterações da norma vigente, terão direito a qualquer tempo, de requerer a Aposentadoria conforme as regras anteriores, sendo:

**Aposentadoria por Tempo de Contribuição:** 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição se for mulher. Proventos integrais e com paridade. O Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em função de magistério terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em 05 anos.

**Aposentadoria por Idade:** 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade se for mulher, ambos, 10 anos no serviço público e 5 no cargo, Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste anual.

**Abono de Permanência:** É o pagamento mensal para o segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária pela regra permanente por idade e tempo de contribuição e pelas regras de transição das Emendas Constitucionais, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, (75 anos). O valor deste abono é equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor ou recolhida por esse, relativamente em cada competência.

A sua concessão, análise processual e o pagamento são de responsabilidade do órgão pelo qual o servidor está vinculado, ou seja, a prefeitura ou o ente público para o qual o servidor presta seus serviços, tendo em vista que o referido abono não se trata de benefício previdenciário.

**Pensão por Morte** - Com a nova regra que já estava vigorando no âmbito do Regime Geral INSS e em alguns RPPS, a duração do benefício passa a depender do tempo de casamento ou união estável e da idade do dependente na data do óbito do segurado.

### REQUISITOS PARA OS DEPENDENTES EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício, o mesmo será concedido por 4 meses. A pensão é **vitalícia**, desde que o casamento ou união estável tenha **2 anos ou mais e o dependente 44 anos ou mais de idade**. Para os demais casos a duração do benefício segue conforme a tabela abaixo:

| IDADE DO CÔNJUGE   | DURAÇÃO DO BENEFÍCIO |
|--------------------|----------------------|
| Menor de 21 anos   | 3 (três) anos        |
| Entre 21 e 26 anos | 6 (seis) anos        |
| Entre 27 e 29 anos | 10 (dez) anos        |
| Entre 30 e 40 anos | 15 (quinze) anos     |
| Entre 41 e 43 anos | 20 (vinte) anos      |
| 44 anos ou mais    | Vitalícia            |

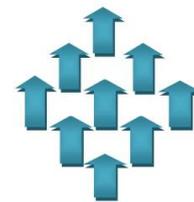
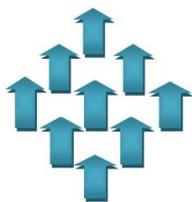
Para os dependentes na qualidade de filhos o benefício de pensão por morte passa a ser até o limite da maioridade civil, que é 18 anos, artigo 7º, incisos I, II e III da LMC nº 025/2022.

**Cálculo da Pensão por Morte:** Como não houve ainda nenhuma alteração nas regras da Pensão por Morte em nosso regime, o cálculo se dá conforme o artigo 15, incisos I e II, da LMC nº 025/2022:

O § 1º do artigo 15 da LMC nº 025/2022, estabelece a forma de rateio da pensão entre os dependentes do segurado falecido.

### A PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE

O artigo 9º, em seus incisos I, II, III e IV, regimenta quando se dá a perda da qualidade de dependente de ex-segurado (a) do GJTPREVI.



#### LEMBRETE IMPORTANTE:

O Município de Governador Jorge Teixeira até o presente momento não implementou nenhuma mudança sobre as alterações nas regras de Aposentadoria e Pensão por Morte, prevalecendo por tanto o que estabelece as regras contidas na Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

#### CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS

São as contribuições previdenciárias fixadas em alíquotas incidentes sobre a totalidade da base contributiva, calculadas na seguinte forma:

##### CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIA

NO EXERCÍCIO DE 2024 A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL TOTAL É DE 38,90% (composta de 14% alíquota patronal + 4,32% da Taxa de Administração + 20,58% de uma alíquota suplementar para equacionamento do déficit atuarial).

##### CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS,

Os servidores ativos contribuem com uma alíquota de 14% sobre seus vencimentos básicos, excluído as gratificações temporárias e as decorrentes de local de trabalho (Insalubridade, Periculosidade e Adicional noturno).

A Alíquota de contribuição dos servidores ativos foi estabelecida pela EC nº 103/2019, em 13 de novembro de 2019, regulamentada em nosso Município apenas em dezembro de 2021, conforme a LMC nº 021/2021.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

##### RECEITA ARRECADA EM 2023

| RECEITAS                     | TOTAL ACUMULADO     |
|------------------------------|---------------------|
| Contribuição Patronal        | 1.871.047,73        |
| Contribuição Servidor        | 1.871.047,73        |
| Déficit Técnico Atuarial     | 1.348.571,20        |
| Taxa Administração           | 440.996,28          |
| Parcelamentos                | 189.011,83          |
| Rendimentos Aplicações       | R\$ 3.422.033,17    |
| Outras Receitas              | 74,88               |
| <b>TOTAL ANUAL ACUMULADO</b> | <b>9.142.782,82</b> |

\*Valores apurados em 31/12/2023

##### DESPESAS REALIZADAS EM 2023

| DESPESAS                     | TOTAL ACUMULADO     |
|------------------------------|---------------------|
| 57 Aposentados               | 1.778.811,18        |
| 10 Pensionistas              | 215.261,71          |
| Despesas Administrativas     | 460.795,86          |
| <b>TOTAL ANUAL ACUMULADO</b> | <b>2.454.868,75</b> |

O saldo financeiro do Instituto em 31/12/2023 corresponde ao montante de **R\$ 31.019.342,33 (trinta e um milhões, dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).**

\*Valores apurados em 31/12/2023.

#### PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

| Data do Parcelamento                    | Valor (R\$)  | Valor da Parcela Fixa (R\$) | Valor Pago até 31/12/2023 (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|---|--------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Acordo 1421 - 20/12/2018 - Reparcamento | 1.341.972,75 | 6.709,86                    | 553.679,22                      | 1.590,657,62        |
| Acordo 900 - 12/12/2019                 | 245.687,63   | 2.047,40                    | 129.596,67                      | 230.199,75          |

#### CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS

Norteadada pela Política Anual de Investimentos (PAI), a Carteira de Investimentos é composta por produtos de Investimentos que visem garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O Comitê de Investimentos, orientado por uma Consultoria Financeira, adota medidas mensais são adotadas com vista a promover ações buscando sempre por investimentos que estejam dentro das estratégias estabelecidas na PAI, primando sempre pela proteção e segurança da carteira de forma propiciar bons retornos com baixos riscos.

A seguir destacamos os resultados financeiros dos 03 (três) últimos exercício, lembrando que em 2021, o nosso país e o mundo estavam vivendo ainda o período pandêmico, mesmo que em sua fase final.



GJTPREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
CNPJ 13.363.520/0001-00



### POSIÇÃO DA CARTEIRA DO INSTITUTO EM 2021

| NOME DO FUNDO DE INVESTIMENTOS                | SALDO (R\$)          |
|---|----------------------|
| CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO           | 727.244,04           |
| CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RENDA FIXA          | 3.237.242,18         |
| CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LONGO PRAZO   | 1.348.320,31         |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CP               | 8.122,90             |
| BB PREVID RENDA FIXA IMAB-5+                  | 3.262.997,25         |
| BB PREVID RENDA FIXA IMAB-5                   | 1.541.321,58         |
| BB PREVID IMA GERAL EX                        | 894.593,64           |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M                    | 997.196,81           |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M1                   | 2.888.916,24         |
| BB PREVID RENDA FIXA IDKA 2                   | 3.122.227,12         |
| BB. PREVID FLUXO                              | 1.486.712,90         |
| BB. RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO (ADMINISTRATIVO) | 243.288,82           |
| TOWER II RENDA FIXA IMAB-5                    | 136.743,08           |
| TOWER RENDA FIXA IMAB-5                       | 157.471,99           |
| LME REC MULT IPCA FIDC SÊNIOR                 | 131.023,71           |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>                    | <b>20.183.422,57</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONSOLIDADA</b> | <b>429,19</b>        |
| <b>TOTAL GERAL (31/12/2021)</b>               | <b>20.185.851,76</b> |

### POSIÇÃO DA CARTEIRA NO EXERCÍCIO DE 2022

| NOME DO FUNDO DE INVESTIMENTOS                | SALDO (R\$)          |
|---|----------------------|
| CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO           | 819.387,59           |
| CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RENDA FIXA          | 3.617.252,98         |
| CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LONGO PRAZO   | 1.475.368,60         |
| CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA                | 2.141.367,96         |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CP               | 5.795,84             |
| BB PREVID RENDA FIXA IMAB-5+                  | 353.283,03           |
| BB PREVID IMA GERAL EX                        | 979.792,84           |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M                    | 293.235,03           |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M1                   | 3.426.440,46         |
| BB. PREVID RENDA FIXA PERFIL                  | 4.549.539,69         |
| BB. PREVID FLUXO                              | 670.299,91           |
| BB. RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO (ADMINISTRATIVO) | 396.900,10           |
| ITAÚ JUROS E MOEDAS RENDA FIXA                | 1.822.834,05         |
| ITAÚ GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA               | 2.117.105,12         |
| ITAÚ AÇÕES DIVIDENDO RENDA VARIÁVEL           | 595.808,43           |
| ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO – FIC FI  | 1.057.771,12         |
| TOWER II RENDA FIXA IMAB-5                    | 142.328,02           |
| TOWER RENDA FIXA IMAB-5                       | 126.359,02           |
| LME REC MULT IPCA FIDC SÊNIOR                 | 135.460,62           |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>                    | <b>24.726.331,02</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONSOLIDADA</b> | <b>46.366,41</b>     |
| <b>TOTAL GERAL (31/12/2022)</b>               | <b>24.772.697,43</b> |

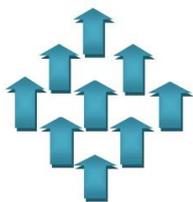
OBS.: No ano de 2021, com a pandemia da COVID-19, a meta adotada foi a proteção da carteira de investimentos, e conseguimos fechar o exercício sem perdas.

Em 2022, ficamos a 0,31% da Meta Atuarial que era de 10,91%.

### POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO GJTPREVI EM 2023

| NOME DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS              | SALDO (R\$)          |
|---|----------------------|
| CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO           | 928.527,60           |
| CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RENDA FIXA          | 4.088.231,67         |
| CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LONGO PRAZO   | 1.692.408,42         |
| CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA                | 2.427.992,66         |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CP               | 5.470,80             |
| BB PREVID RENDA FIXA IMAB-5+                  | 843.868,13           |
| BB PREVID IMA GERAL EX                        | 1.123.044,14         |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M                    | 1.306.304,99         |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M1                   | 3.867.877,85         |
| BB PREVID RENDA FIXA IRF-M1+                  | 1.044.972,82         |
| BB. PREVID RENDA FIXA PERFIL                  | 5.139.976,17         |
| BB. PREVID FLUXO                              | 1.335.847,07         |
| BB. RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO (ADMINISTRATIVO) | 468.239,65           |
| ITAÚ JUROS E MOEDAS RENDA FIXA                | 2.065.181,31         |
| ITAÚ GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA               | 2.385.696,02         |
| ITAÚ AÇÕES DIVIDENDO RENDA VARIÁVEL           | 747.762,37           |
| ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO – FIC FI  | 1.204.739,42         |
| TOWER II RENDA FIXA IMAB-5                    | 115.443,98           |
| TOWER RENDA FIXA IMAB-5                       | 96.409,31            |
| LME REC MULT IPCA FIDC SÊNIOR                 | 130.892,73           |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>                    | <b>31.018.887,11</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONSOLIDADA</b> | <b>455,22</b>        |
| <b>TOTAL GERAL (31/12/2023)</b>               | <b>31.019.342,33</b> |

No exercício de 2023, com os esforços do Comitê de Investimentos e orientações da Consultoria de Investimentos, superamos a Meta Atuarial em 37,95%, rentabilizando no final do exercício, R\$ 3.422.033,17.



GJTPREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
CNPJ 13.363.520/0001-00



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI

Regimentado pelo Artigo 52 da LMC nº 025/2022, a organização administrativa do GJTPREVI é composta pelo:

- **CONSELHO DELIBERATIVO** – Colegiado de Deliberação Superior;
- **CONSELHO FISCAL** – Colegiado com função fiscalizadora;
- **DIRETORIA EXECUTIVA** – Com função Administrativa e
- **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** – Compete ao Comitê dentre outras funções, acompanhar o desempenho da Carteira de Investimentos.

A **DIRETORIA EXECUTIVA do GJTPREVI** é composta pelos seguintes cargos:

- I – PRESIDENTE;
- II – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
- III – DIRETOR PREVIDENCIÁRIO;
- IV – PROCURADOR JURÍDICO;
- V – CONTROLADOR INTERNO e
- VI – CONTADOR.

OBS.: Somente os cargos de Presidente, Controlador Interno e Diretor Administrativo e Financeiro, estão ocupados atualmente.

A escolha do Presidente do GJTPREVI se dá por um processo eletivo, organizado pelo Conselho Deliberativo, estando aptos a concorrer todos os servidores efetivos estatutários que atender os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 54, posteriormente alterado o inciso II pela LMC nº 027/2023.

Todos os Conselheiros dos Colegiados do GJTPREVI deverão ser servidores efetivos estatutários e, são escolhidos em conformidade com os artigos 61, 32e 63 que regem o Conselho Deliberativo, artigos 64 e 65 estabelece as regras do Conselho Fiscal, assegurando todos os direitos e estabelecendo todos os deveres e competências.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – CODEL – 2023/2025**      **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – COFIS – 2023/2025**

| NOME  | REPRESENTAÇÃO  |
|---|----------------|
| ELIETH NOGUEIRA DE O. MORAIS – Titular (Secretária) | SISMUGOJOTE    |
| FRANCISNALDO BEZERRA FILHO - Titular                | SISMUGOJOTE    |
| JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – Titular (Presidente)    | GJTPREVI       |
| UBIRAJARA SOARES SILVA - Titular                    | P. LEGISLATIVO |
| ZENI PINTO ANTUNES - Titular                        | P. EXECUTIVO   |

| NOME   | REPRESENTAÇÃO  |
|--|----------------|
| ALANA SOARES RAMOS – Titular (Secretária)      | SISMUGOJOTE    |
| DIMILSON DIAS DOS SANTOS - Titular             | P. EXECUTIVO   |
| REGINALDO SANTIAGO LIMA – Titular (Presidente) | P. LEGISLATIVO |

As Reuniões dos Colegiados são obrigatórias e mensal de forma ordinária e se necessário reunir extraordinariamente.

O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, sendo responsabilidade do Poder Executivo nomear a sua composição, conforme regimenta o artigo 66 da LMC nº 025/2022, se reúne mensalmente em reuniões ordinárias e suas decisões são pautadas pela legislação pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seguindo o que estabelece a Política Anual de Investimentos – PAI, bem como, todas as normas estabelecidas pela CVM, CMN e BACEN e também o que regulamenta a SPREV e os órgãos de controle externo como: TCE-RO e MP-RO.

**ATUAL COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

| NOME  | CERTIFICAÇÃO |
|---|--------------|
| EDIVALDO DE MENEZES – Gestor de Investimentos | CPA 10       |
| HOZANA RICARDINA RESI LEITE - Secretária      | CGR          |
| JANIEL PINHEIRO DAMASCENO - Membro            |              |

**QUADRO ATUAL DE FUNCIONÁRIOS DO GJTPREVI**

| NOME                                  | CARGO                            |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| EDIVALDO DE MENEZES                   | Presidente                       |
| ROSALINA MARIA DE JESUS DICIANO LEITE | Dir. do Dep. Adm. e Financeiro   |
| ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL                | Dir. do Dep. de Controle Interno |

**INFORMAÇÕES:**

WhatsApp: 69 99984-1871  
Site: [www.gjtprevi.ro.gov.br](http://www.gjtprevi.ro.gov.br)  
E-mail: [institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com](mailto:institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com)

**Portal Transparência:**

<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/>  
<http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index>  
<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/RelatorioDeInvestimentos>  
<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/Balancetes>  
<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/Demonstrativos?tipo=DAIR>  
<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/Demonstrativos?tipo=DIPR>  
<http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/PortalTransparencia/Balancetes?tipo=Anual>

Anexo, seguem as informações financeiras atualizadas de 2024.